



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade, critérios de julgamento das propostas, regime de execução, forma de fornecimento e modo de disputa indicados na seção 1 – PREÂMBULO, apresentado a seguir:

### 1 – PREÂMBULO

ÓRGÃO: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **2561/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **129/24**

ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO: **2024**

MODALIDADE Nº: **22/2024**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO.**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Menor Preço Unitário**

REGIME DE EXECUÇÃO: **CONTRATO**

FORMA DE FORNECIMENTO: **EXECUÇÃO PARCELADA**

SERVIÇO CONTÍNUO: **NÃO HÁ PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **08/10/2024**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **9H**

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA **24/09/2024** A PARTIR DAS **9H** ATÉ O DIA **08/10/2024** ATÉ ÀS 9H

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))**

DATA-BASE ORÇAMENTO ESTIMADO: 30/08/2024

*Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040  
CEP 18890-091 – Taguaí – SP e-mail: [licitacao@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao@taguai.sp.gov.br) - [www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br)*



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS E IMPRESSORAS**

2.2 – Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I**, onde encontramos o TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e as exigências peculiares vinculadas ao objeto desta licitação.

2.3 – Os licitantes deverão apresentar a quantidade exata de cada item constante no TERMO DE REFERÊNCIA, cujos preços serão únicos, não sendo aceitas propostas com quantitativo divergente do previsto.

## 3 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do contrato serão vinculadas à dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

**02/01/03 - SERVICOS AUXILIARES; 02/01/05 - FUNDO MUNIC DIREITOS CR. ADOL; 02/03/21 - ENSINO FUNDAMENTAL; 02/06/21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA; 02/07/01 - SERM; 02/08/01 - DESENVOLVIMENTO RURAL; 02/09/02 - F.M.A.S. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

**04.122.0401.2004.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES;  
08.243.0801.2006.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLEC. - CONSELHO TUTELAR; 08.244.0801.2534.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S.; 10.301.1002.2519.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APS;  
12.361.1202.2503.0000 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO;  
20.606.2001.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL;  
26.782.2601.2027.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

ELEMENTO DE DESPESA:

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHAS:

**26; 44; 164; 319; 419; 432; 456**

## **4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1** - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente em forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2** - O Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio e, se necessário, pelo setor técnico competente, decidirá sobre a aceitabilidade da impugnação ao certame.

**4.3** - Acolhida a impugnação ao certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.4** - As impugnações serão conhecidas se dirigidas de forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até as 23h59min59seg do último dia útil do prazo para impugnação.

**4.5** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.6** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**4.7** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**4.8** - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**4.9** - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

### 5.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.1 - Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham-se credenciado na forma estabelecida neste edital.

**5.1.2 - Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

**5.1.2.1** - encontrarem-se suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

**5.1.2.2** – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

**5.1.2.3** - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**5.1.2.4** - que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**5.1.2.5** - que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.1.2.6** – que sejam estrangeiras e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**5.1.2.7** - que seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**5.1.2.8** - que seja, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

**5.1.2.9** - que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.1.2.10** - que seja pessoa física ou jurídica e que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**5.1.2.11** - que seja entidade empresarial que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

**5.1.2.12** - seja inserida em empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

## **5.2 - DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO**

**5.2.1** - O interessado em participar do Pregão Eletrônico deverá realizar o seu cadastro no nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, plataforma eletrônica que permitirá** a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**5.2.2** - O cadastro de que trata a cláusula 5.2.1 deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**;

**5.2.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação que deseja participar.

**5.2.4** - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.2.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção, ou tornem-se desatualizados.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**5.2.6** - A não observância do disposto na cláusula **5.2.5**, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5.3 – DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.3.1** - Os licitantes encaminharão, após identificar o Pregão que deseja participar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.3.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.3.6** - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.3.7** - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## **5.4 – DOS DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP PARA FINS DE EXERCER DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE FICTO**

**5.4.1** - As empresas interessadas em participar na condição de ME e EPP com direito a preferência de contratação em caso de empate ficto, deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, a comprovação de enquadramento, conforme as condições que seguem abaixo:

**5.4.1.1** - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração assinada por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, acompanhada de documento pela Junta Comercial ou Receita Federal comprovando tal situação;

**5.4.1.2** - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar declaração assinada por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**;

**5.4.2 - Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nas cláusulas **5.4.1.1** e **5.4.1.2** e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

**5.4.2.1** - Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**5.4.2.2** - Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**5.4.2.3** - Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**5.4.2.4** - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de obter direito de preferência de contratação de que trata o diploma legal mencionado acima, utilizando-se do modelo constante no **ANEXO III.3** (§ 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

**5.4.3** - A apresentação das declarações complementares previstas na cláusula **5.4** deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão.

**5.4.4** - A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

## **5.5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

### **5.5.1 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMATO ELETRÔNICO**

#### **5.5.1.1 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**5.5.1.1.1** - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

f) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA DIAS)**, a contar da data de sua apresentação.

g) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.5.1.1.2** – O preenchimento de que trata a cláusula **5.5.1.1.1** deverá ser realizado até a data e horário do início da sessão, momento no qual não ficará mais disponível para preenchimento.

## **5.5.2 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMULÁRIO**

**5.5.2.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada, também, conforme determina a cláusula 5.3 deste edital, a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, seguindo as normas abaixo:

a) A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO IV** e com as seguintes condições:

b) **QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DO CERTAME:** A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

de uso corrente, ter suas folhas enumeradas sequencialmente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise, conter os dados da licitante, tais como: razão social, endereço, inscrição na Receita Federal, Estadual e Municipal, número de celular, endereço eletrônico (e-mail), identificação do número do processo do certame licitatório, data do preenchimento da **PROPOSTA DE PREÇO**, assinatura do representante legal da empresa na última folha e sua rubrica em todas as folhas.

**c) QUANTO À DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NA PROPOSTA DE PREÇO:** A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a descrição completa do item, valor unitário, valor total de cada item e valor total da **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada.

**d) QUANTO AOS VALORES APRESENTADOS:** A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser preenchida, quanto aos valores, tanto unitário como total, seguindo-se às normas seguintes:

**d.1)** para o valor unitário deverão ser utilizadas 4 (quatro) casas decimais;

**d.2)** para o valor total deverão ser utilizadas 4 (quatro) casas decimais.

**d.3)** para o valor total da proposta deverão ser utilizadas 4 (quatro) casas decimais e ser declarado por extenso.

**e) QUANTO À COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO:** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, materiais, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**f) QUANTO À VALIDADE DA PROPOSTA:** A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública da oferta de lance apresentada.

**g) - DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:** a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** pelo licitante implicará na aceitação das condições de prazo de execução, prazo de pagamento e demais imposições constantes neste edital e seus anexos.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**h) DA CORREÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:** Não será permitida a realização de correção, complementação ou qualquer tipo alteração na **PROPOSTA DE PREÇOS** que implique em alteração de valor unitário do serviço ou que ainda possa ocasionar vantagem sobre os demais licitantes.

## **5.5.3 - DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO**

**5.5.3.1** - Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, conforme indicado na cláusula **5.3** deste edital, as seguintes declarações utilizando-se do **ANEXO V**, que faz parte integrante deste edital:

**a) DA DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO:** a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser acompanhada de declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

**b)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**c)** declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação.

## **5.6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.6.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** as licitantes deverão apresentar, conforme indicado na cláusula **5.3** deste edital, para fins de obter habilitação, os seguintes documentos:



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## **5.6.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.6.1.1.1** – Para fins de comprovar a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

## **5.6.1.2 – DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**5.6.1.2.1** – Para fins de comprovar a regularidade nas áreas: fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

## **5.6.1.3 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.6.1.3.1** – A licitante deverá apresentar os documentos abaixo, visando demonstrar a aptidão econômica e financeira da empresa:

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1)** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
  - a.2)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## **5.6.1.4 – DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.6.1.4.1** - Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar, utilizando-se do modelo constante no anexo VI, uma declaração atestando que:

**a)** se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

**b)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

**c)** não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**d)** está ciente de que, caso seja contratado, durante a vigência do contrato, será proibida a contratação de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, ou de agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

**e)** declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

**f)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

## **5.6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**5.6.2.1 - Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada eletronicamente ou, em cópia simples, devendo, para fins de firmar contrato com a Prefeitura, apresentar original ou cópia autenticada em cartório.

**5.6.2.1.1** - Excetuam-se da regra prevista na cláusula **5.6.2.1** deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

**5.6.2.1.1.1** – A ausência de algum dos documentos obtidos pela Internet, se possível, será sanada em sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, desde que esses documentos estejam disponibilizados para a consulta pública no site de referência.

**5.6.2.2** - Será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em **meio eletrônico**, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme parágrafo 2º do art. 12 da Lei 14.133/2021.

**5.6.2.3 - Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

**5.6.2.3.1** - Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos na cláusula **5.6.1** deverão estar em nome da matriz, e, deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.6.2.4 – Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **5.6.3 – DAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS**

**5.6.3.1** - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com

*Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040  
CEP 18890-091 – Taguaí – SP e-mail: [licitacao@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao@taguai.sp.gov.br) - [www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br)*



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

efeitos de negativa, considerando-se a certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos: não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora; cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

## **5.6.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP QUANTO À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.6.4.1** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.6.4.1.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 5.6.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**5.6.4.1.2** - Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**5.7** – Os licitantes devem informar, junto com os documentos de habilitação, utilizando-se do **ANEXO II**, que faz parte integrante deste edital, os dados do responsável legal da empresa com poderes para assinar o contrato, os dados do preposto que responderá pela execução do contrato e os dados para envio de documentos e solicitações de forma eletrônica.

## **6 - DA SESSÃO PÚBLICA EM FORMATO ELETRÔNICO**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## **6.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.1.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.1.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.1.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.1.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.1.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.1.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.1.8.1** - Em licitações que abrangem mais de dez itens, o pregoeiro tem a prerrogativa de abrir simultaneamente até 10 itens para disputa por lances, respeitando os princípios e normativas legais vigentes.

**6.1.9** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**6.1.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.1.11** - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último ofertado.

**6.1.12** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real)**.

**6.1.13** – No modo de disputa aberto e fechado não haverá indicação de intervalo mínimo de tempo entre os lances pelo mesmo licitante.

**6.1.14** - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, que ocorrerá conforme descrito a seguir:

**6.1.14.1** - Fase aberta:

a) a primeira etapa da fase aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, com lances públicos e sucessivos;

b) a segunda etapa da fase aberta de lances terá início logo após o término do prazo de 15 (quinze) minutos descritos anteriormente, sua duração será de até 10 minutos, período que será aleatoriamente determinado pelo sistema, com lances públicos e sucessivos;

c) transcorrido o prazo aleatório (período randômico), a fase aberta se encerrará e terá início a fase fechada.

**6.1.14.2** - Fase fechada:

a) encerrada a fase aberta, o autor da proposta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado;

b) não havendo no mínimo três ofertas, nas condições descritas na alínea **b** da cláusula **6.1.14.1**, o sistema convocará os autores das ofertas mais vantajosas subsequentes, no máximo de três licitantes, para que ofertem seu lance final e fechado;

c) Na fase fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

d) os lances serão sigilosos durante a fase fechada;

e) a duração da fase fechada será de 5 (cinco) minutos.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**6.1.15** - Após o término do prazo estabelecido na cláusula **6.1.14.2**, será encerrada a fase competitiva e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.1.16** - Encerrada a fase competitiva, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.1.17** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.1.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.1.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do licitante), exceto durante a fase de lances fechados que ocorrerá conforme descrito na cláusula **6.1.14.2**.

**6.1.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.1.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, podendo somente ser reiniciada após o interregno de vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.1.22** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, quando o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**6.1.23** - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que solicitaram o direito de preferência de contratação e que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.1.24** - A empresa microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos da cláusula 6.1.23 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.1.25** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos da cláusula 6.1.23, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) e que tenham solicitado o direito de preferência de contratação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na cláusula anterior.

**6.1.26** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 6.1.23, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.1.27** - Não havendo oferta nos termos da cláusula **6.1.24** e **6.1.25**, o item licitado será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.1.28** - O disposto nas cláusulas **6.1.22** a **6.1.27** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.29** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**6.1.30** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.1.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.1.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**6.1.33** - O Pregoeiro solicitará, por meio da plataforma indicada no preâmbulo, ao licitante melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.1.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6.2 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA.**

**6.2.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

**a)** à adequação ao objeto;

**b)** à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo licitatório.

**6.2.2** - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**6.2.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.4** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.5** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**6.2.6** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**6.2.7** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**6.2.8** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.2.9** - O prazo estabelecido na cláusula 6.2.8 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro desde que solicitado escrita e devidamente justificado pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.2.10** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles que contenham as características detalhadas do serviço ofertado, tais como especificações técnicas que incluam normas e padrões aplicáveis, licenças e certificações pertinentes, atestados de capacidade técnica da empresa e a qualificação dos profissionais envolvidos na execução do serviço.

**6.2.11** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.2.12** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.2.13** - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro elaborará a lista classificatória das propostas finais em ordem crescente, declarando como classificado provisoriamente em primeiro lugar do item a empresa que ofereceu a menor preço.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**6.2.14** – A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, antes de iniciar a fase de conferência dos documentos de habilitação, encaminhar PROPOSTA DE PREÇO readequada via plataforma digital, utilizando-se do o formulário constante no ANEXO IV ou da proposta readequada gerada pela mesma plataforma, ambos devem estar digitalizados e assinados.

**6.2.14.1** - O prazo para o envio da proposta readequada é de **30 minutos**, contados a partir da solicitação pelo pregoeiro;

**6.2.14.2** - O prazo de que trata a cláusula **6.2.14.1** poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

## **6.3 - DA HABILITAÇÃO**

### **6.3.1 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.3.1.1 - Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas a seguir, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:

**6.3.1.1.1** - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**6.3.1.1.2** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**6.3.1.1.3** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.3.1.1.4** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**6.3.1.1.5** - Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);

**6.3.1.1.6** - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**6.3.1.1.7** - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

**6.3.1.2** - A consulta ao cadastro de que trata a cláusula **6.3.1.1.3** será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3.1.3** - Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

## **6.3.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.3.2.1** - Constatado que a licitante cumpriu com todas as condições contidas na cláusula **6.3.1**, proceder-se-á à conferência dos documentos de habilitação.

**6.3.2.2** - Após o envio dos documentos para habilitação, dentro do prazo regimental, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**6.3.2.2.1** - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6.3.3 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

**6.3.3.1** – Constando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme cláusula 6.3.2 pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, as mesmas serão declaradas vencedoras.

## **6.3.4 - DA SITUAÇÃO DE INABILITAÇÃO**

**6.3.4.1** - Caso a empresa não cumpra as condições prévias de para exame de documentos de habilitação ou não tenha apresentado os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com as exigências deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, utilizando-se da ordem de classificação, até que a apuração atenda às normas do edital e chegue-se a um vencedor habilitado.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1** – Após a declaração do licitante vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para que seja manifestada, se for de interesse das empresas licitantes, a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas pelo pregoeiro, sob pena de preclusão.

**7.1.1** - Se os licitantes não manifestarem interesse em interpor recurso na oportunidade da sessão, perderão o direito de recorrer das decisões adotadas em sessão.

**7.2** - O recorrente terá, a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.3** – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, os encaminhará, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**7.5** – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **7.7 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**7.7.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

**7.7.1.1** – Nas hipóteses constantes nas alíneas a e b da cláusula **7.7.1**, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**7.7.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**7.7.3** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**7.7.4** – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I** - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II** - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III** - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV** - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**8.1.1** - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**8.1.2** - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**8.1.3** - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. (parágrafo 3º do art. 71 da Lei 14.133/2021)

## **9 - DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PELA VENCEDORA**

### **9.1 – DO CONTRATO**

**9.1.1** – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, referente ao



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

objeto descrito na cláusula **2** deste edital, a licitante que for declarada vencedora terá o item a ela adjudicado e deverá assinar o contrato, cujo modelo encontra-se no **ANEXO VII** deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação.

**9.1.2** – A recusa em assinar o contrato ou a sua desistência após assinada possibilitará à Administração Pública convocar os demais licitantes para indagá-los se aceitam cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurando-se a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**9.1.3** – O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses** contado da data de assinatura do mesmo.

**9.1.4** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **9.2 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**9.2.1** - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando for o caso;

**VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando for o caso;

**VIII** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**9.2.1.1** - O detentor do contrato terá direito à extinção do compromisso nas seguintes hipóteses:

**I - supressão**, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do compromisso assumido além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

**II - suspensão de execução** do compromisso assumido através do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III - repetidas suspensões** que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV - atraso superior a 2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**V - não liberação pela Administração**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou o licenciamento ambiental.

**9.2.1.2** - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da cláusula **9.2.1** observarão as seguintes disposições:

**I** - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**II** - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço descrito no contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**9.2.1.3** - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

**9.2.2** - A extinção do compromisso assumido através do contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**9.2.2.1** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**9.2.2.2** - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia quando houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

**9.2.3** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual, quando houver, para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**9.2.3.1** - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula **9.2.3** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**9.2.3.2** - Na hipótese do inciso II da cláusula **9.2.3**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Competente.

**9.2.4** – Será facultada à administração a convocação dos demais licitantes classificados, conforme preceitua o § 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021, para realizar a contratação sobre o saldo remanescente de serviço em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

## **9.3 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.3.1** - As regras relativas à execução do objeto encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

## **9.4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.4.1** – A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: MÁRCIO RICARDO BERGAMO BENTO.

## **9.5 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**9.5.1** – A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: LENITA DE FÁTIMA ROMANO BÉRGAMO.

## **10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **10.1 - Critérios para Reequilíbrio Econômico-Financeiro:**

#### **10.1.1 - Serviços Contínuos sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou sem Predominância de Mão de Obra:**

**10.1.1.1** - O reajustamento será realizado em sentido estrito, utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto no Art. 25, § 8º, I e Art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## 10.2 - Procedimentos:

### 10.2.1 - Reajustamento em Sentido Estrito:

**10.2.1.1** - Conforme determina o parágrafo 7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido o reajustamento anual dos preços adjudicados após 12 meses a contar da data do orçamento estimado constante no preâmbulo deste edital, utilizando-se o índice IPCA - IBGE acumulado.

## 11 - DAS SANÇÕES

**11.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**I** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

**II** - fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

**III** - ensejar o retardamento da execução do certame:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

**IV** - não mantiver a proposta:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**V** - comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

**VI** - cometer fraude de qualquer natureza:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e

**VII** - não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

**11.2** - Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

**11.3** - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

**11.4** - Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá ao Prefeito Municipal que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

**11.5** - Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo Prefeito Municipal, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**11.6** - Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

**I** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

**a)** não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou

**b)** entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**II** - fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

**a)** prestar informações falsas; ou

**b)** apresentar documentação com informações inverídicas;

**III** - retardar a execução do certame:

**a)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**b)** não comprovar os requisitos de habilitação; ou

**c)** praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

**IV** - não manter a proposta:

**a)** não enviar a proposta;

**b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**d)** deixar de apresentar amostra; e



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**V** - comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d) apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- e) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

**11.7** - Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

**11.8** - Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

**11.9** - Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.10** - Poderá ser afastada a majoração de que trata a cláusula anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

**11.11** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**11.12** - Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei Federal n.12.846, de 1º de agosto de 2013.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**11.13** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**11.14** - O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

**11.15** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes após o trânsito em julgado administrativo.

**11.16** - Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

## **12 - DO FORO**

**12.1** - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **13 - DOS ANEXOS**

**13.1** – Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

a) Anexo I – 2.2 Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

b) Anexo II – 5.7 - Dos Representantes e via de comunicação:



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**c) Anexo III – Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:**

c.1) Anexo III.1 – 5.4.1.1

c.2) Anexo III.2 – 5.4.1.2

c.3) Anexo III.3 – 5.4.2.4

**d) Anexo IV – 5.5.2 – Da Proposta de Preço**

**e) Anexo V – 5.5.3.1 – Das declarações que devem acompanhar a Proposta de Preço**

**f) Anexo VI – 5.6.1.4 – Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação**

**g) Anexo VII – 9.1.1 – Da minuta de Contrato**

**h) Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação**

**i) Anexo IX - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Taguaí-SP, 18 de setembro de 2024.

**EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS E IMPRESSORAS.**

#### INTRODUÇÃO.

Este Termo de Referência foi redigido com base no Estudo Técnico Preliminar apresentado pelo Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação (TI) e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS E IMPRESSORAS.

Anexo vinculado a este Termo de Referência:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

#### 1. Definição do Objeto.

**1.1.** O objeto em questão refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS E IMPRESSORAS, com fornecimento de suprimentos (exceto papel) e suporte técnico, destinados a atender as demandas dos diversos setores do Município, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõe o processo de contratação.

**1.2.** Dos Equipamentos:

**1.2.1.** A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes tipos de equipamentos:

a) Multifuncional Monocromática Tipo I (Grande), conforme descrição da Cláusula III constante no Estudo Técnico Preliminar.

b) Multifuncional Monocromática Tipo II (Média), conforme descrição da Cláusula III constante no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** Dos Suprimentos e Manutenção

**1.3.1.** A empresa contratada deverá:

a) Disponibilizar suprimentos reserva e compatíveis para cada equipamento, suficientes para abastecimento até a próxima entrega;

b) Oferecer suporte técnico rápido e eficiente, com prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para atendimento em caso de manutenção corretiva;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

c) Realizar monitoramento em tempo real do contrato, com acesso para o cliente final através de gráficos e relatórios;

d) Executar manutenção preventiva no mínimo uma vez por mês.

## 1.4. Das Estimativas de Quantidades

1.4.1. As estimativas de quantidades para a contratação:

Descrição	Quantidade de Impressões Estimada (12 meses)
Impressões Monocromáticas (Total)	1.086.000 distribuídas entre 68 equipamentos, sendo: - 53 impressoras grandes (Tipo I); - 15 impressoras médias (Tipo II).

1.5. A distribuição dos equipamentos e volumes de impressão por centro de custo encontra-se detalhada no Anexo II do Estudo Técnico Preliminar – Memória de Cálculo.

1.6. A vigência da **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e locação de fotocopiadoras e impressoras** será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme as condições estabelecidas no Artigo 106 da Lei 14.133/2021.

1.6.1. Em caso de prorrogação, é permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.7. O fornecimento deste objeto é caracterizado como serviço contínuo sem predominância de mão de obra, pois nesse tipo de contrato a ênfase está nos equipamentos fornecidos, no suporte técnico e na manutenção, e não na quantidade de mão de obra disponibilizada pela empresa contratada.

## 2. Fundamentação da Contratação.

2.1. A necessidade de aquisição está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência como Anexo I, onde são detalhados os motivos para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e locação de fotocopiadoras e impressoras.

## 3. Descrição da Solução.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**3.1.** A solução proposta consiste na locação de fotocopiadoras e impressoras para atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização dos diversos setores da Administração Municipal.

**3.2.** A solução foi concebida com base em um estudo técnico preliminar que identificou as demandas específicas de cada setor, considerando a quantidade de impressões realizadas anualmente, as especificidades técnicas dos equipamentos, a necessidade de manutenção contínua e a inclusão de suprimentos.

### **3.3. Aquisição e Implementação:**

#### **3.3.1. Locação de Equipamentos:**

**3.3.1.1.** A solução envolve a locação de fotocopiadoras e impressoras de alta performance, com tecnologias atualizadas e conectividade em rede.

**3.3.1.2.** A locação inclui equipamentos com no máximo quatro anos de uso, assegurando eficiência e modernidade.

#### **3.3.2. Instalação e Configuração:**

**3.3.2.1.** Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados conforme as necessidades específicas de cada unidade administrativa.

**3.3.2.2.** Isso inclui a integração com os sistemas de TI existentes.

### **3.4. Operação e Manutenção:**

#### **3.4.1. Operação dos Equipamentos:**

**3.4.1.1.** Os equipamentos locados serão operados pelos servidores municipais.

**3.4.1.2.** A operação diária inclui impressão, cópia e digitalização de documentos em tamanho A4, garantindo suporte às atividades administrativas.

#### **3.4.2. Manutenção e Assistência Técnica:**

**3.4.2.1.** A solução inclui manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

**3.4.2.2.** A manutenção preventiva será realizada mensalmente para garantir a operação contínua.

**3.4.2.3.** A manutenção corretiva será disponibilizada em até dois dias úteis após a abertura de um chamado técnico.

#### **3.4.3. Fornecimento de Suprimentos:**

**3.4.3.1.** O fornecimento de todos os suprimentos necessários, exceto o papel, deverá estar incluído na solução.

**3.4.3.2.** Os suprimentos deverão ser entregues periodicamente pela empresa contratada, com estoques de reserva mantidos em cada unidade.

#### **3.4.4. Monitoramento e Relatórios:**

**3.4.4.1.** A empresa contratada fornecerá um sistema de monitoramento em tempo real para acompanhar o desempenho dos equipamentos, a quantidade de cópias e impressões realizadas e o consumo de suprimentos.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**3.4.4.2.** Relatórios mensais detalhados serão fornecidos à Administração Municipal para controle e gestão do contrato.

## **3.5. Desmobilização e Encerramento do Contrato:**

### **3.5.1. Desmobilização dos Equipamentos**

**3.5.1.1.** Ao final do contrato, a empresa contratada será responsável pela desmobilização e remoção dos equipamentos, sem custo adicional para a Administração.

**3.5.1.2.** Qualquer dado armazenado nos equipamentos deverá ser apagado de forma segura antes da retirada.

### **3.5.2. Encerramento do Ciclo de Vida**

**3.5.2.1.** O ciclo de vida do objeto abrange desde a instalação até a desmobilização dos equipamentos.

**3.5.2.2.** A solução garante que, ao término do contrato, todos os serviços tenham sido prestados conforme as especificações contratuais, com os equipamentos em perfeito estado de funcionamento até o último dia de vigência.

## **4. Requisitos da Contratação.**

**4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se descritos na cláusula III do Estudo Técnico Preliminar, disposto no Anexo I deste Termo de Referência, sem prejuízo aos demais documentos exigidos legalmente por meio do edital.

**4.2. As empresas participantes do certame deverão incluir, juntamente com os documentos de habilitação e proposta, os comprovantes técnico-operacionais descritos a seguir, sem prejuízo dos demais exigidos no edital, com o objetivo de demonstrar sua capacidade técnica e operacional:**

**4.2.1.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (III, art. 67 da Lei 14.133/2021)

**4.2.2.** Emissão, por terceiros, de certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos, por um prazo mínimo de 3 (três) anos. (§ 5º do art. 67 da Lei 14.133/2021).

**4.2.3.** A ausência dos documentos exigidos nas cláusulas 4.2.1 e 4.2.2 acarretará na inabilitação do proponente, salvo se a apresentação for feita durante o prazo estipulado pelo pregoeiro para sanar a falha.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. Da execução do objeto.

### 5.1. Instalação dos Equipamentos

#### 5.1.1. Entrega e Configuração:

5.1.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos de impressão e cópia nos locais designados pela Administração Municipal, conforme o cronograma estabelecido.

5.1.1.2. Os equipamentos deverão ser instalados e configurados para uso imediato, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato.

5.1.1.3. A empresa contratada deverá realizar todos os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo testes de impressão, cópia, digitalização e conectividade.

#### 5.1.2. Locais de Instalação:

5.1.2.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais descritos a seguir:

**I.** Administração Pública – Paço Municipal: Praça Expedicionário Antonio Romano De Oliveira, 44 - Centro - Taguaí – SP;

**II.** Casa da Agricultura: Rua Archangelo Gabriel, Nº 100 - Centro - Taguaí – SP;

**III.** Conselho Tutelar: Rua Sete de Setembro, 198 - Centro - Taguaí – SP;

**IV.** Secretaria Municipal da Assistência Social: Rua Emilio Garbelotti, 414 - Centro - Taguaí – SP;

**V.** CRAS: Rua Sete de Setembro, 361 - Centro - Taguaí – SP;

**VI.** Projeto Cativa: Rua José Inácio Ribeiro, 830 - Centro - Taguaí – SP;

**VII.** Biblioteca Municipal: Rua José Gobbo, 540 - Centro - Taguaí – SP;

**VIII.** CAEE - Avenida Apostolo Bérnago, 848 – Vila Clementina - Taguaí – SP;

**IX.** Secretaria Municipal da Educação - Rua Sete de Setembro, 267 - Centro - Taguaí – SP;

**X.** Cozinha Piloto - Rua João Carniato, 165 - Centro - Taguaí – SP;

**XI.** E.M. Anaclite Adelazir - Rua Archangelo Gabriel, 19 - Centro - Taguaí – SP;

**XII.** E.M. Arlindo Bergamo - Rua Leônidas Romano da Silva, 396 – Vila Clementina - Taguaí – SP;

**XIII.** E.M. Delmira - Rua Sete de Setembro, 1395 – Vila Clementina - Taguaí – SP;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

- XIV.** E.M. Josiane Soldera - Rua Jair Domingues, 300 - Vila Clementina - Taguaí – SP;
- XV.** E.M. Pe. Giovanni - Rua das Acácias, 110 - – Jardim Primavera - Taguaí – SP;
- XVI.** E.M. Pedro Soldera - Rua José Gobbo, 526 - Centro - Taguaí – SP;
- XVII.** E.M. Vitorio Bergamo - Rua Antonio Vicençoto, 342 – Jardim Primavera - Taguaí – SP;
- XVIII.** Garagem Municipal: Rua Fernando Gobbo nº 773 – Vila Clementina - Taguaí – SP;
- XIX.** Poupa Tempo, Procon, Banco do Povo e Junta Militar: Rua Jose Deocleciano Ribeiro, 368 - Centro - Taguaí – SP;
- XX.** ESF - Jardim Primavera: Rua das Acácias, 68 – Jardim Primavera - Taguaí – SP;
- XXI.** ESF - Vila Clementina: Rua José Gobbo, 1279 – Vila Clementina - Taguaí – SP;
- XXII.** ESF – Jardim dos Ipês: Avenida Apostolo Bérnago, 1950 – Jardim dos Ipês - Taguaí – SP;
- XXIII.** ESF – Centro: José Inácio Ribeiro, 777 – Centro;
- XXIV.** Farmácia: Rua João Carniato, 295 - Centro - Taguaí – SP;
- XXV.** Nutricionista: Rua João Carniato, 165 - Centro - Taguaí – SP;
- XXVI.** Posto de Saúde: Rua João Floriano Martins, 215 - Centro - Taguaí – SP;
- XXVII.** Pronto-Socorro: Rua João Carniato, nº 90 - Centro Taguaí/SP;
- XXVIII.** Transportes: Rua João Floriano Martins, 215 - Centro - Taguaí – SP;
- XXIX.** Vigilância Epidemiológica: Rua João Floriano Martins, 215 - Centro - Taguaí – SP.

**5.1.2.2.** Além dos locais informados, a administração poderá solicitar alterações nos locais ou a inclusão de novos endereços de instalações públicas, porém todos na zona urbana do município de Taguaí -SP.

**5.1.2.3.** A empresa contratada, mediante agendamento prévio, poderá realizar uma vistoria prévia nos locais indicados para a instalação dos equipamentos, a fim de verificar as condições de infraestrutura necessárias, como pontos de energia, conectividade e espaço físico adequado.

**5.1.2.4.** Qualquer necessidade de adequação nos locais de instalação deverá ser comunicada à Administração Municipal antes da instalação dos equipamentos, com sugestões de soluções, caso necessário.

## 5.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

### 5.2.1. Manutenção Preventiva:



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**5.2.1.1.** A empresa contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas, conforme cronograma a ser definido junto ao TI, para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos.

**5.2.1.2.** As manutenções preventivas incluirão limpeza, ajustes e substituição de peças que apresentem desgaste, visando evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos.

**5.2.2.** Manutenção Corretiva:

**5.2.2.1.** A empresa deverá fornecer atendimento técnico para a resolução de problemas que venham a surgir durante o uso dos equipamentos, com tempo de resposta máximo de 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado.

**5.2.2.2.** Em caso de falha irreparável, a empresa deverá providenciar a substituição do equipamento defeituoso por outro em perfeito estado de funcionamento, sem custo adicional para a Administração Municipal.

**5.3.** Fornecimento de Suprimentos

**5.3.1.** Toner e Peças de Reposição:

**5.3.1.1.** A empresa contratada deverá fornecer todos os suprimentos necessários para o funcionamento dos equipamentos, incluindo toner e peças de reposição, em quantidade suficiente para assegurar a continuidade dos serviços.

**5.3.1.2.** A reposição dos suprimentos deverá ser realizada de forma automática, baseada no monitoramento do consumo, para evitar interrupções no uso dos equipamentos.

**5.4.** Suporte Técnico e Monitoramento

**5.4.1.** Atendimento ao Usuário:

**5.4.1.1.** A empresa deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante o horário de expediente da Administração Municipal, para atendimento de dúvidas e resolução de problemas.

**5.4.1.2.** O suporte deverá ser acessível por telefone, e-mail e sistema de chamados online, com garantia de atendimento ágil e eficiente.

**5.4.2.** Monitoramento:

**5.4.2.1.** A empresa deverá disponibilizar equipamentos que permitam a consulta em tempo real por meio de seu display ou emissão de extrato, da quantidade total de páginas impressas, do consumo dos suprimentos e da necessidade de manutenção.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

5.4.2.2. O monitoramento permitirá a conferência e o diagnóstico precoce de problemas e a adoção de medidas preventivas, melhorando a eficiência operacional.

## 5.5. Relatórios e Controle

### 5.5.1. Relatórios de Uso e Manutenção:

5.5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhados sobre o uso dos equipamentos, incluindo o número de páginas impressas, cópias realizadas, consumo de suprimentos e histórico de manutenção.

5.5.1.2. Os relatórios deverão ser entregues à Administração Municipal em formato impresso.

### 5.5.2. Controle de Custos:

5.5.2.1. O modelo de pagamento baseado no número de páginas impressas proporcionará uma gestão eficiente dos custos, permitindo à Administração Municipal prever e controlar os gastos com precisão.

5.5.2.2. A empresa deverá assegurar a transparência no processo de faturamento, detalhando o cálculo dos valores cobrados em cada ciclo de faturamento.

## 5.6. Ajustes e Escalabilidade

### 5.6.1. Ajuste de Quantidade de Equipamentos:

5.6.1.1. A empresa contratada deverá garantir flexibilidade na quantidade de equipamentos fornecidos, com possibilidade de ajustes conforme a demanda, em até 20%, sem necessidade de novos contratos.

5.6.1.2. Qualquer alteração na quantidade de equipamentos deverá ser formalizada através de aditivo contratual, respeitando os limites e condições estabelecidas no contrato original.

## 5.7. Finalização do Contrato:

### 5.7.1. Devolução dos Equipamentos:

5.7.1.1. Ao término do contrato, a empresa deverá realizar a retirada de todos os equipamentos, garantindo que não haja qualquer prejuízo à Administração Municipal durante o processo de transição.

5.7.1.2. A empresa deverá fornecer um relatório final de encerramento do contrato, detalhando o histórico de uso, manutenções realizadas e a condição dos equipamentos no momento da devolução.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## 6. Gestão do Contrato.

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

**6.3.** A contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.5.** Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:

**6.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.5.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.5.3.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.5.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal do contrato emitirá notificações para a contratada solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção.

**6.5.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**6.5.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.5.7.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.5.8.** O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.5.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.6.** Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

**6.6.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou do instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**6.6.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**6.6.3.** O gestor do contrato poderá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.6.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**6.6.5.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de Medição e Pagamento.

### 7.1. Recebimento Provisório:

**7.1.1.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis após a execução dos serviços e/ou a entrega dos equipamentos.

**7.1.2.** O recebimento descrito na cláusula 7.1.1. será conduzido pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme estabelecido no Art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.3.** O responsável atestará o relatório de execução e a nota fiscal referente ao comodato das impressoras e a nota fiscal do serviço prestado com base no número de impressões, todos emitidos pela empresa contratada, verificando a instalação adequada dos equipamentos, a funcionalidade dos mesmos, e a conformidade com as especificações técnicas previstas no contrato.

### 7.2. Recebimento Definitivo:

**7.2.1.** Após a verificação e aprovação do relatório e das notas fiscais emitidos pela contratada, o recebimento definitivo será formalizado pelo gestor do contrato, conforme o Art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.2.** O processo descrito na cláusula 7.2.1 incluirá a confirmação de que todos os requisitos técnicos e contratuais foram plenamente atendidos, incluindo a operação contínua dos equipamentos e a qualidade dos serviços de manutenção prestados.

**7.2.3.** A aprovação do relatório e da nota fiscal é essencial para a finalização das obrigações contratuais e para o pagamento final.

### 7.3. Pagamento:

**7.3.1.** O pagamento será efetuado com base no número de páginas impressas, conforme registrado mensalmente.

**7.3.2.** A nota fiscal apresentada pela contratada deve conter todos os elementos essenciais para a liquidação da despesa, incluindo número de cupons fiscais equivalentes, data de emissão, dados do contrato, valor a pagar e eventuais retenções tributárias.

**7.3.3.** Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal ou na execução do objeto, o prazo para o recebimento definitivo será suspenso até a solução do problema, sem ônus ao contratante.

**7.3.4.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**7.3.5.** Em caso de atraso por parte do contratante, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA-IBGE, a partir do termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

**7.3.6.** Pagamentos serão efetuados por ordem bancária para a conta indicada pela contratada, com a data do pagamento considerada como o dia da emissão da ordem bancária.

**7.3.7.** Serão efetuadas retenções tributárias conforme a legislação aplicável, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional, que apresentarem comprovação de enquadramento no regime tributário favorecido.

## **7.4. Controvérsias e Irregularidades:**

**7.4.1.** Em caso de controvérsias sobre a execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa.

**7.4.2.** A contratada será notificada, caso se constate qualquer irregularidade, para que regularize a situação em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, sob pena de rescisão contratual.

## **8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço unitário, com intervalo mínimo para redução de lance de R\$ R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real).

**8.2.** A seleção do fornecedor será realizada conforme os critérios estabelecidos no processo licitatório e preço oferecido.

**8.3.** O licitante deve atentar-se às exigências contidas nos descritivos dos produtos.

**8.4.** A execução do objeto será parcelada de acordo com a necessidade do setor solicitante.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação.**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**9.1.** A estimativa do valor da aquisição foi embasada na pesquisa de mercado, cujo resultado está detalhado no anexo I, parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, resultado este que manter-se-á em sigilo.

**9.2.** Os valores serão mantidos em sigilo até a fase negociação, servindo como referência para estabelecer o preço máximo aceitável.

**9.2.1.** O objetivo de manter os valores em sigilo é assegurar que os preços praticados estejam alinhados com os custos reais dos fornecedores, promovendo assim uma composição justa e transparente do preço final.

**9.3.** Os preços ofertados poderão ser alterados ou atualizados em decorrências de eventuais reduções dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem os custos dos produtos, tais como:

**9.3.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**9.4.** Somente serão reajustados os preços registrados quando forem respeitados: a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## 10. Adequação Orçamentária.

**10.1.** As despesas decorrentes do contrato serão vinculadas à dotação orçamentária descrita abaixo:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/01/03 - SERVICOS AUXILIARES; 02/01/05 - FUNDO MUNIC DIREITOS CR.ADOL;  
02/03/21 - ENSINO FUNDAMENTAL; 02/06/21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA; 02/07/01 - SERM; 02/08/01 - DESENVOLVIMENTO RURAL; 02/09/02 - F.M.A.S. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

### FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.122.0401.2004.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES;  
08.243.0801.2006.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLEC. -



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

CONSELHO TUTELAR; 08.244.0801.2534.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S.;  
10.301.1002.2519.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM  
SAÚDE - APS; 12.361.1202.2503.0000 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO;  
20.606.2001.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL; 26.782.2601.2027.0000 -  
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL

## ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## FICHAS:

26; 44; 164; 319; 419; 432; 456

## FICHAS:

**443; 445; 472; 494; 496**

## 11. Fiscalização do contrato.

**11.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: Marcio Ricardo  
Bérgamo Bento

## 12. Gestão do Contrato

**12.1.** A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Lenita de Fátima  
Romano Bérgamo.

Taguaí, 29 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Marcio Ricardo Bergamo Bento  
Diretor de TI

\_\_\_\_\_  
Lenita de Fátima Romano Bérgamo  
Secretária Municipal da Educação

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- aprová-lo.  
 rejeitá-lo.  
 aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz  
Prefeito Municipal de Taguaí

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040  
CEP 18890-091 – Taguaí – SP e-mail: [licitacao@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao@taguai.sp.gov.br) - [www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## Anexo I do Termo de Referência

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS E IMPRESSORAS.**

#### INTRODUÇÃO

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar exarado pela Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise criteriosa e detalhada a fim de fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisões em relação à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS E IMPRESSORAS.**

Anexos que fazem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar: Anexo I do Estudo Técnico Preliminar – Cotações; Anexo II do Estudo Técnico Preliminar – Memória de Cálculo.

#### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A gestão eficiente dos serviços administrativos e operacionais do município depende, entre outros fatores, da disponibilidade e qualidade dos equipamentos de impressão e cópia.

Atualmente, a demanda anual é de aproximadamente 1.020.000 (um milhão e vinte mil) cópias e impressões, distribuídas entre os setores administrativos, educacionais, de saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente e conselho tutelar.

Esta quantidade evidencia a necessidade de **contratar uma empresa**

*Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040  
CEP 18890-091 – Taguaí – SP e-mail: [licitacao@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao@taguai.sp.gov.br) - [www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br)*



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**especializada em serviços de manutenção e locação de fotocopiadoras e impressoras**, pois a disponibilização de equipamentos adequados e o suporte técnico eficiente são fundamentais para assegurar a qualidade dos serviços prestados e o atendimento eficaz das demandas da administração pública.

## II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação encontra guarida na Lei Municipal nº 1173/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Taguaí, para o período de 2022 a 2025.

## III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Para atender de forma eficaz às demandas dos diversos setores do município, a **contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção e locação de fotocopiadoras e impressoras** deve obedecer a um conjunto de requisitos específicos com a finalidade de garantir a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados, conforme detalhado a seguir:

- **Requisitos dos Serviços:**

- **1.A. Equipamentos de Impressão e Cópia:**

- Para atender às necessidades de impressão e cópia dos diversos setores do município, foram considerados dois tipos principais de equipamentos, cada um com as especificações detalhadas a seguir:

- **Multifuncional Monocromática Tipo 1 (Grande):**

- a) Multifuncional (impressora, copiadora e scanner) monocromática com tecnologia de impressão LASER ou LED;

- b) Velocidade de impressão mínima de 45 ppm (A4 ou Carta);

- c) Volume mensal recomendado de 12.000 páginas;

- d) Resolução de impressão de no mínimo 1200 x 1200 dpi;

*Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040  
CEP 18890-091 – Taguaí – SP e-mail: [licitacao@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao@taguai.sp.gov.br) - [www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br)*



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

- e) Frequência mínima do processador de 800 MHz;
  - f) Memória RAM de no mínimo 512 MBytes;
  - g) Bandeja de entrada tipo gaveta de alimentação automática, com capacidade de no mínimo 250 folhas de papel tamanho A4, Carta e Ofício;
  - h) Bandeja de saída de no mínimo 150 folhas;
  - i) Capacidade de imprimir e copiar automaticamente em ambos os lados (duplex automático);
  - j) Capacidade de emissão de alerta de necessidade de consumíveis;
  - k) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000), interna e incorporada à impressora, com suporte ao protocolo TCP/IP;
  - l) Sistemas Operacionais suportados: Windows e Linux;
  - m) Deve possibilitar o envio de documentos digitalizados a um computador conectado à rede, a uma porta USB e a um endereço de correio eletrônico;
  - n) Alimentador automático de documentos (ADF) para Digitalização e Cópia com capacidade de no mínimo 50 folhas;
  - o) Tensão de alimentação de 110V ou bivolt;
  - p) Com no máximo 4 (quatro) anos de uso.
- **Multifuncional Monocromática Tipo 2 (Média):**
- a) Multifuncional (impressora, copiadora e scanner) monocromática com tecnologia de impressão LASER ou LED;
  - b) Velocidade de impressão mínima de 40 ppm (A4 ou Carta);
  - c) Volume mensal recomendado de 10.000 páginas;
  - d) Resolução de impressão de no mínimo 1200 x 1200 dpi;
  - e) Frequência mínima do processador de 800 MHz;
  - f) Memória RAM de no mínimo 512 MBytes;
  - g) Bandeja de entrada tipo gaveta de alimentação automática, com capacidade de no mínimo 250 folhas de papel tamanho A4, Carta e Ofício;
  - h) Bandeja de saída de no mínimo 150 folhas;
  - i) Capacidade de imprimir e copiar automaticamente em ambos os



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

lados (duplex automático);

j) Capacidade de emissão de alerta de necessidade de consumíveis.

k) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000), interna e incorporada à impressora, com suporte ao protocolo TCP/IP;

l) Alimentador automático de documentos (ADF) para Digitalização e Cópia;

m) Tensão de alimentação de 110V ou bivolt.

n) Com no máximo 4 (quatro) anos de uso.

Ambos os tipos de equipamentos elencados acima devem possuir as seguintes funções:

**a) Conectividade e Controle:**

- Conexão LAN para integração em rede.
- Possibilidade de programar cotas de uso por usuário ou departamento, com controle até 100 senhas.
- Solução web acessível nos principais navegadores do mercado: Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox.

**b) Suprimentos e Manutenção:**

- Disponibilização de suprimentos reserva e compatíveis para cada equipamento, suficiente para abastecer até a próxima entrega.
- Suporte técnico rápido e eficiente, com prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para atendimento em caso de manutenção corretiva.
- Monitoramento em tempo real do contrato, com acesso para o cliente final através de gráficos e relatórios.
- A manutenção preventiva deverá ocorrer, no mínimo, mensalmente.

**c) Parâmetros do Documento:**

- Tamanho do Papel: Formato A4 (210 x 297 mm).
- Modo de impressão: Monocromático.
- Resolução variável conforme a necessidade do conteúdo.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## 1.B. Requisitos da Empresa

### a) Experiência e Especialização:

- Empresa com comprovada experiência na prestação de serviços e locação de fotocopiadoras.
- Capacidade técnica e operacional para atender às especificações e demandas descritas.

### b) Qualidade e Confiabilidade:

- Histórico de fornecimento de equipamentos de alta qualidade e confiabilidade.
- Referências positivas de clientes anteriores, especialmente de administrações públicas ou grandes organizações.

### c) Suporte Técnico e Atendimento:

- Equipe técnica qualificada e disponível para prestar suporte em tempo hábil.

### d) Transparência e Monitoramento:

- Sistema de acompanhamento em tempo real do contrato, permitindo transparência na gestão dos serviços prestados.

### e) Conformidade:

- Cumprimento das exigências legais e contratuais.

A contratação de uma empresa especializada que atenda a todos esses requisitos garantirá a eficiência, qualidade e continuidade dos serviços de impressão e cópia nos diversos setores do município, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e a melhoria do atendimento à população. Para tanto seria necessária que a comprovação dos requisitos supramencionados seja feita conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021, exigindo-se da empresa as seguintes documentações:

*Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040  
CEP 18890-091 – Taguaí – SP e-mail: [licitacao@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao@taguai.sp.gov.br) - [www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br)*



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (III, art. 67 da Lei 14.133/2021)
- Emissão, por terceiros, de certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos, por um prazo mínimo de 3 (três) anos. (§ 5º do art. 67 da Lei 14.133/2021).

## IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

Para assegurar a precisão e a adequação na **contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção e locação de fotocopiadoras e impressoras**, é essencial fundamentar-se em dados concretos e atualizados. Nesse sentido, foi realizado um levantamento detalhado do consumo anual e da utilização dos equipamentos no ano de 2023, fornecendo uma base sólida para a determinação dos quantitativos necessários. Os resultados obtidos estão descritos no Anexo II do Estudo Técnico Preliminar – Memória de Cálculo.

Com base nas informações apuradas, acrescidas de uma margem de segurança, a princípio, com aumento em torno de 7% nos serviços utilizados, estima-se a necessidade de locação de 53 impressoras grandes e 15 impressoras médias, para o montante anual de 1.086.000 cópias e impressões, distribuídas dentro dos centros de custos descritos a seguir:

Centro de Custo	(cópia/página)	Descrição dos equipamentos	
		Impressoras Grandes (Tipo I)	Impressoras Médias (Tipo II)
Paço Municipal	270.000	12	05
Educação	400.000	12	02
Assistência Social	20.000	04	00
Saúde	322.000	20	05



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

Agricultura/Meio Ambiente	12.000	01	01
Conselho Tutelar	12.000	01	00
Garagem municipal / Obras	20.000	01	01
Serviços Auxiliares	30.000	02	01
<b>Total anual:</b>	<b>1.086.000</b>	<b>68 Impressoras, sendo:</b> - <b>53 grandes (Tipo I);</b> - <b>15 médias (Tipo II)</b>	

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO.

A Prefeitura Municipal de Taguaí tem adotado o modelo de **contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção e locação de fotocopiadoras e impressoras**, onde se paga pelo número de páginas impressas, estando incluso a manutenção, fornecimento de peças ou troca de impressora e o fornecimento de toner.

Este tipo de contratação tem se mostrado, ao longo dos últimos anos, vantajoso e adequado, conforme descrito a seguir:

### **Eficiência e Eficácia do Modelo Atual**

#### **1. Satisfação das Necessidades Operacionais:**

- **Continuidade do Serviço:** O modelo atual garante que todas as necessidades de impressão, cópia e manutenção sejam atendidas sem interrupções, mantendo a operação eficiente dos setores administrativos.

- **Qualidade e Confiabilidade:** Os equipamentos locados são de alta qualidade e, devido à manutenção regular e fornecimento de suprimentos, têm se mostrado confiáveis e adequados para as tarefas demandadas.

#### **2. Vantagens Econômicas:**

- **Previsibilidade de Custos:** O modelo de pagamento por página impressa permite uma previsão exata dos custos de impressão, facilitando o planejamento orçamentário e evitando surpresas financeiras.

- **Redução de Investimentos Iniciais:** A locação elimina a necessidade de grandes investimentos iniciais em compra de equipamentos, o que é especialmente vantajoso para a administração pública.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

### 3. **Gestão Simplificada:**

- **Manutenção Incluída:** A responsabilidade pela manutenção dos equipamentos é da empresa fornecedora, reduzindo a carga de trabalho da equipe interna e garantindo que os equipamentos estejam sempre operacionais.
- **Fornecimento de Suprimentos:** O fornecimento de toner e outras peças está incluído no contrato, eliminando a necessidade de gerenciamento e aquisição desses itens pela prefeitura.

### **Considerações Técnicas e Operacionais**

1. **Atualização Tecnológica:** A obrigatoriedade de que os equipamentos tenham, no máximo, 4 (quatro) anos de uso assegura que a tecnologia utilizada esteja sempre atualizada e eficiente.
2. **Flexibilidade:** O contrato permite ajustes na quantidade e tipos de equipamentos conforme a demanda, garantindo que a prefeitura possa responder rapidamente a mudanças nas suas necessidades de impressão e cópia.
3. **Suporte Técnico:** A inclusão de suporte técnico especializado garante a resolução rápida de qualquer problema, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

Dada a satisfação das necessidades operacionais, as vantagens econômicas, a gestão simplificada, e a flexibilidade do modelo atual, justifica-se a não realização de um novo levantamento de opções de mercado. O modelo atual já atende plenamente às demandas da Prefeitura Municipal de Taguaí de forma eficiente e eficaz, proporcionando uma excelente relação custo-benefício e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Portanto, manter o modelo de contratação de serviços e locação de fotocopiadoras com pagamento por página impressa, incluindo manutenção e fornecimento de suprimentos, é a melhor escolha para a prefeitura neste momento.

## VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa do valor da **contratação de uma empresa**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**especializada em serviços de manutenção e locação de fotocopiadoras e impressoras**, acompanhada dos preços unitários referenciais, foi elaborada meticulosamente, considerando as particularidades do item a ser contratado e os custos associados à sua contratação. Com o intuito de salvaguardar a confidencialidade das informações sensíveis e promover a equidade no processo licitatório, a estimativa do valor da contratação será mantida em anexo (Anexo I do Estudo Técnico Preliminar – Cotação) de forma sigilosa, e tornar-se-á pública durante a fase de negociação, servindo como referencial de valor máximo aceito. Essa medida é essencial para proteger os interesses da administração pública e garantir a economicidade no processo licitatório.

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

O modelo de contratação adotado pela Administração Municipal para atender às demandas de impressão e cópia envolve a locação de fotocopiadoras e impressoras, incluindo serviços de manutenção, fornecimento de peças e suprimentos.

O pagamento pelo serviço é baseado no número de folhas impressas, o que proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos e custos.

Este modelo tem se mostrado eficaz, atendendo plenamente às necessidades operacionais, econômicas e de gestão da prefeitura e, por consequência, a continuidade dessa solução é recomendada, pois garante a qualidade e a eficiência dos serviços de impressão, conforme descrito a seguir:

### 1. **Locação de Fotocopiadoras:**

- **Equipamentos:** Fornecimento de fotocopiadoras de alta qualidade, adequadas para impressão, cópia e digitalização de documentos em tamanho A4, monocromáticos, com resolução variável.
- **Atualização Tecnológica:** Todos os equipamentos devem ter no máximo 4 (quatro) anos de uso, assegurando que a tecnologia esteja sempre atualizada e eficiente.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## 2. Serviços de Impressão:

○ **Pagamento por Página Impressa:** O pagamento é contabilizado pelo número de páginas impressas, proporcionando previsibilidade de custos e eficiência financeira.

○ **Inclusão de Suprimentos:** O fornecimento de toner, papel e outros consumíveis está incluído no contrato, eliminando a necessidade de aquisição e gestão desses itens pela prefeitura.

## 3. Manutenção e Assistência Técnica:

### ○ **Manutenção Preventiva e Corretiva:**

▪ **Preventiva:** Realização de manutenção periódica para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e prevenir falhas.

▪ **Corretiva:** Atendimento técnico rápido e eficiente para a correção de problemas e substituição de peças defeituosas.

### ○ **Fornecimento de Peças e Troca de Equipamentos:**

▪ **Peças de Reposição:** Fornecimento e substituição de todas as peças necessárias para a manutenção dos equipamentos, sem custo adicional.

▪ **Troca de Equipamentos:** Substituição de impressoras que apresentem problemas irreparáveis ou que não estejam atendendo aos padrões de eficiência exigidos.

### ○ **Suporte Técnico Especializado:**

▪ **Atendimento Rápido:** Disponibilidade de suporte técnico especializado para resolver problemas de hardware e software.

▪ **Monitoramento Remoto:** Diagnóstico remoto para antecipar problemas e melhorar a eficiência operacional.

### ○ **Relatórios de Uso e Manutenção:**

▪ **Controle Detalhado:** Relatórios detalhados sobre o uso de cada equipamento, incluindo quantidade de páginas impressas e histórico de manutenção.

## 4. Flexibilidade e Escalabilidade:

○ **Ajuste de Quantidade:** Possibilidade de ajustar a quantidade de equipamentos conforme a demanda, em no máximo 20%, sem necessidade de novos contratos.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

- **Variedade de Equipamentos:** Fornecimento de diferentes tipos de impressoras e fotocopiadoras para atender a diversas necessidades operacionais.

## **Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica**

### **1. Manutenção Preventiva:**

- Realização de manutenções periódicas conforme cronograma definido para cada equipamento.
- Inspeções regulares e limpeza dos componentes internos e externos das impressoras.

### **2. Manutenção Corretiva:**

- Atendimento técnico em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado para resolução de problemas.
- Substituição de peças defeituosas sem custo adicional para a prefeitura.

### **3. Fornecimento de Peças e Suprimentos:**

- Disponibilidade contínua de peças de reposição e suprimentos como toner.
- Troca em até 2 (dois) dias úteis de equipamentos que apresentem problemas recorrentes ou não possam ser reparados.

### **4. Suporte Técnico:**

- Linha de suporte técnico disponível durante o horário de expediente da prefeitura.
- Atendimento remoto para diagnóstico e solução de problemas simples.

### **5. Relatórios e Monitoramento:**

- Fornecimento de relatórios mensais detalhados sobre o uso dos equipamentos e histórico de manutenção.
- Monitoramento remoto dos equipamentos para identificar e resolver problemas de forma proativa.

**VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO.**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

Com base no Inciso I e II do § 3º do artigo 40 da Lei 14.133/2021 que estabelece que o parcelamento não será adotado quando:

*“I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;”*

Diante dos requisitos legais, justifica-se a não adoção do parcelamento da contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação de fotocopiadoras pelos seguintes motivos:

## 1. **Economia de Escala e Redução de Custos de Gestão de Contratos (Inciso I):**

○ **Economia de Escala:** A contratação de um único fornecedor para todos os serviços de impressão e locação de fotocopiadoras permite a obtenção de descontos significativos devido ao volume de serviços contratados, facilitando a negociação de preços unitários para um volume maior de impressões resultando em condições mais vantajosas.

○ **Redução de Custos de Gestão de Contratos:** A administração de múltiplos contratos para os mesmos serviços aumentaria os custos administrativos e a complexidade de gestão, ou seja, a contratação em um único fornecedor simplifica os processos de fiscalização, pagamento e controle, reduzindo o esforço administrativo e os custos operacionais.

○ **Maior Vantagem na Contratação:** A unificação dos serviços em um único contrato com um único fornecedor garante melhores condições de preço, atendimento e suporte técnico, resultando em uma relação custo-benefício mais favorável para a Prefeitura.

## 2. **Sistema Único e Integrado (Inciso II):**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

○ **Sistema Único e Integrado:** O fracionamento da contratação poderia comprometer a integração e a eficiência operacional do sistema, uma vez que a contratação de serviços de locação de fotocopiadoras e impressoras configura um sistema único e integrado, no qual a manutenção, o fornecimento de suprimentos e o suporte técnico são interdependentes e gerenciados de forma centralizada.

○ **Risco ao Conjunto do Objeto Pretendido:** O parcelamento da contratação poderia resultar em incompatibilidades entre diferentes fornecedores, gerando risco à continuidade e qualidade dos serviços prestados, além de problemas como falta de padronização dos equipamentos, diferentes níveis de suporte técnico e incompatibilidades de suprimentos, que poderiam comprometer o funcionamento harmonioso do sistema, resultando em possíveis falhas e interrupções no serviço.

Portanto, considerando os requisitos legais, os benefícios operacionais e econômicos, e a necessidade de garantir eficiência e redução de custos, a não adoção do parcelamento na contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços e locação de fotocopiadoras é plenamente justificada, dado que a centralização da contratação em um único fornecedor assegura a integridade do sistema e atende de maneira mais eficaz às necessidades da Administração Pública Municipal.

## IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser conduzidas com base em critérios de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Nesse contexto, a **contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços e locação de fotocopiadoras** visa alcançar os seguintes resultados:

### 1. Economicidade

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços e locação de fotocopiadoras é projetada para alcançar resultados significativos em termos de economicidade, conforme descrito a seguir:



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

- **Redução de Custos Operacionais:** A centralização dos serviços de impressão, cópia e manutenção em um único contrato permite a obtenção de descontos e condições comerciais mais vantajosas devido ao volume total de serviços contratados e o pagamento por página impressa elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados em equipamentos e suprimentos, proporcionando uma redução significativa nos custos operacionais.

- **Eliminação de Custos com Manutenção e Suprimentos:** O contrato inclui manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e toner, o que elimina os custos adicionais com reparos e aquisição de suprimentos, resultando em uma economia direta e previsível.

- **Eficiência de Gestão:** A simplificação do processo de contratação e a administração de um único contrato reduzem os custos administrativos e a complexidade da gestão contratual, proporcionando economia de tempo e recursos.

## 2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A contratação de uma empresa especializada contribui para o melhor aproveitamento dos recursos humanos da Prefeitura Municipal de Taguaí:

- **Desconcentração de Recursos Internos:** Com a empresa especializada assumindo a responsabilidade pela manutenção, fornecimento de suprimentos e suporte técnico, a equipe interna pode se concentrar em atividades essenciais e estratégicas, ao invés de lidar com questões operacionais relacionadas aos equipamentos.

- **Redução da Carga de Trabalho:** A gestão centralizada e a inclusão de serviços no contrato reduzem a carga de trabalho da equipe responsável pela administração dos contratos e pela supervisão dos serviços de impressão, aumentando a eficiência do trabalho da equipe administrativa.

- **Acesso a Especialistas:** A empresa especializada oferece suporte técnico qualificado e soluções rápidas para problemas, o que garante que a equipe interna não precise adquirir e manter expertise técnica avançada em fotocopiadoras e impressoras.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## 3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

A contratação contribui para o melhor aproveitamento dos recursos materiais da Prefeitura:

- **Uso Eficiente dos Equipamentos:** A locação de equipamentos de alta qualidade e com tecnologia atualizada garante que os recursos materiais sejam utilizados de forma eficiente, com menor necessidade de substituição precoce ou manutenção intensiva.
- **Gerenciamento Centralizado de Suprimentos:** O fornecimento contínuo de toner e peças de reposição pelo fornecedor especializado assegura que os materiais sejam gerenciados e utilizados de maneira otimizada, evitando desperdícios e o acúmulo de suprimentos desnecessários.

## 4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

A contratação da empresa especializada promove o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis:

- **Previsibilidade Orçamentária:** O modelo de pagamento por página impressa permite um planejamento financeiro preciso e previsível, facilitando o controle do orçamento e evitando surpresas financeiras.
- **Economia de Escala:** A negociação de um contrato único e a consolidação dos serviços em um só fornecedor possibilitam economias de escala, refletindo em preços mais competitivos e condições financeiras mais favoráveis.
- **Investimento Eficiente:** A eliminação da necessidade de investimentos iniciais em equipamentos e a inclusão de todos os serviços no contrato permitem uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis, destinando-os a outras áreas prioritárias da administração municipal.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços e locação de fotocopiadoras resulta em vantagens significativas em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, garantindo eficiência operacional e um excelente retorno sobre o investimento à Administração Pública Municipal.

**X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Considerando o histórico bem-sucedido da equipe em contratos anteriores, aliado à eficácia das práticas existentes de gestão de contratos e à ausência de requisitos ou desafios extraordinários no contrato em questão, é possível concluir que não há necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato.

## XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

O inciso XI do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar deve informar sobre a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes. No entanto, no contexto da contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços e locação de fotocopiadoras, a necessidade de contratações adicionais ou interdependentes não se aplica pelas seguintes razões:

- **Singularidade do Serviço:** O serviço a ser contratado é especificamente voltado para a realização de cópias e impressões de documentos no âmbito da Administração Pública Municipal e não requer outros serviços ou produtos para sua operação efetiva.
- **Autossuficiência dos Equipamentos e Serviços:** Os equipamentos fornecidos no contrato, assim como o serviço de manutenção, fornecimento de suprimentos e suporte técnico, são completos e independentes e a contratação visa abranger todas as necessidades relacionadas à operação dos equipamentos de impressão e cópia, sem a necessidade de serviços adicionais.
- **Integração e Exclusividade:** A empresa contratada oferece uma solução integrada que cobre todos os aspectos necessários para a impressão e cópia, desde o fornecimento dos equipamentos até a manutenção e reposição de peças, sendo assim, não há demanda por serviços externos ou adicionais que possam complementar ou interagir com o contrato de forma interdependente.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em prestação



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

de serviços e locação de fotocopiadoras atende plenamente às exigências da administração municipal sem necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

## XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

A contratação de serviços e locação de fotocopiadoras e impressoras pela Administração Municipal de Taguaí, embora essencial, pode resultar em diversos impactos ambientais e, para mitigar esses efeitos e promover a sustentabilidade, é fundamental adotar práticas e medidas específicas que minimizem os impactos negativos, conforme descrito a seguir:

### 1. Consumo de Energia:

- **Impacto:** O uso de fotocopiadoras e impressoras pode resultar em alto consumo de energia elétrica, contribuindo para a pegada de carbono da administração pública.

- **Medidas Mitigadoras:**

- **Requisitos de Baixo Consumo de Energia:** O contratado deve fornecer equipamentos que possuam certificação de eficiência energética e que ofereçam modos de economia de energia, como o modo de hibernação quando não estão em uso.

- **Práticas de Uso Eficiente:** A Administração Pública pode implementar políticas de uso eficiente, como a impressão em escala de cinza, para reduzir o consumo de energia.

### 2. Consumo de Papel:

- **Impacto:** A impressão excessiva pode levar a um alto consumo de papel, contribuindo para a degradação ambiental e o aumento do desperdício.

- **Medidas Mitigadoras:**

- **Política de Impressão Sustentável:** A Administração Pública pode adotar práticas de impressão responsáveis, como impressão duplex (frente e verso) e a digitalização de documentos sempre que possível.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

- **Controle de Impressão:** A Administração Pública pode implementar um sistema de controle para monitorar e reduzir o volume de impressão, incentivando a impressão apenas quando estritamente necessário.

- **Reciclagem de Papel:** A Administração Pública pode encaminhar o descarte de papel para a coleta seletiva, promovendo a reciclagem e reduzindo o impacto ambiental.

### 3. Resíduos de Toner:

- **Impacto:** Cartuchos de toner usados podem gerar resíduos que, se não gerenciados adequadamente, podem impactar negativamente o meio ambiente.

- **Medidas Mitigadoras:**

- **Logística Reversa e Reciclagem:** O fornecedor contratado deve estabelecer um programa de logística reversa para a coleta e reciclagem de cartuchos de toner, a fim de manter o descarte apropriado desses resíduos em conformidade com regulamentações ambientais.

### 4. Desfazimento de Equipamentos:

- **Impacto:** O descarte inadequado de equipamentos de impressão e cópia pode resultar em poluição e desperdício de recursos.

- **Medidas Mitigadoras:**

- **Reciclagem de Equipamentos:** O fornecedor contratado deve garantir que, ao final da vida útil dos equipamentos, estes sejam encaminhados para empresas especializadas em reciclagem de eletrônicos, que possam realizar o descarte adequado e a recuperação de materiais valiosos.

## XIII – ANÁLISE DE RISCOS

### Análise de Riscos na **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção e Locação de Fotocopiadoras e Impressoras**

#### 1. Identificação dos Riscos Potenciais

Durante a contratação de empresa especializada em locação e



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

manutenção de fotocopiadoras e impressoras com pagamento por consumo de páginas impressas, alguns riscos principais podem ser identificados:

- **Atraso na manutenção e reposição de peças e toners:** Impacta a continuidade dos serviços e o desempenho das atividades diárias.
- **Qualidade insuficiente das peças fornecidas:** Pode comprometer a durabilidade dos equipamentos e a qualidade das impressões.
- **Falta de capacidade técnica da empresa contratada:** Incapacidade de realizar manutenções dentro dos prazos ou de resolver problemas complexos.
- **Falta de suprimentos (toner e peças sobressalentes):** Pode interromper o fluxo de trabalho, prejudicando a produtividade.
- **Incompatibilidade de sistemas de conectividade entre as impressoras locadas e a infraestrutura de TI existente.**
- **Oscilações de demanda imprevisíveis:** Aumento significativo no consumo de páginas impressas pode gerar problemas na disponibilidade de suprimentos.

## 2. Avaliação do Impacto de Cada Risco

- **Atraso na manutenção:** Alto impacto operacional, com paralisação de processos administrativos.
- **Qualidade insuficiente das peças:** Pode resultar em necessidade de reparos adicionais e aumento de custos com manutenção.
- **Capacidade técnica insuficiente:** Pode levar à ineficácia na resolução de problemas, com prolongamento de falhas.
- **Falta de suprimentos:** Alta probabilidade de ocorrer, com impacto direto na continuidade das atividades.
- **Incompatibilidade de sistemas:** Médio a alto impacto, podendo exigir adequações técnicas ou substituição de equipamentos.
- **Oscilações de demanda:** Impacto moderado, mas pode resultar em custos adicionais se não previsto.

## 3. Classificação dos Riscos com Base na Probabilidade e Impacto



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação
Atraso na manutenção	Média	Alto	Crítico
Qualidade insuficiente das peças	Baixa	Alto	Significativo
Capacidade técnica insuficiente	Baixa	Alto	Significativo
Falta de suprimentos	Média	Médio	Moderado
Incompatibilidade de sistemas	Baixa	Médio	Moderado
Oscilações de demanda	Média	Baixo	Moderado

#### 4. Definição de Ações para Mitigação

- **Atraso na manutenção:** Incluir no contrato cláusulas que determinem prazos máximos para atendimento, além de multas por não cumprimento.
- **Qualidade das peças:** Exigir certificação e garantia dos produtos fornecidos, além de prever testes de qualidade.
- **Capacidade técnica da empresa:** Exigir comprovação de capacidade técnica por meio de certificações e referências.
- **Falta de suprimentos:** Estabelecer um estoque mínimo de suprimentos a ser mantido pela contratada.
- **Incompatibilidade de sistemas:** Realizar testes de compatibilidade antes da assinatura do contrato.
- **Oscilações de demanda:** Prever uma margem de segurança na quantidade de páginas contratadas e um sistema flexível de ajuste de suprimentos.

#### 5. Cláusulas de Contingência

Prever cláusulas contratuais para:

- Multas em caso de atraso no atendimento de manutenção.
- Substituição de peças e suprimentos em prazo determinado.
- Revisão contratual em caso de mudanças significativas na demanda de impressão.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e locação de fotocopiadoras e impressoras é adequada e vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal de Taguaí, pois o modelo de contratação proposto oferece eficiência operacional, economia financeira e ainda atende às exigências ambientais, alinhando-se com os objetivos e requisitos da administração pública, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de impressão e cópia, além de contribuir para uma gestão mais eficaz e sustentável dos recursos públicos.

Para concluir o Estudo Técnico Preliminar (ETP), recomenda-se que a contratação seja realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, devido à sua transparência, competitividade e agilidade, permitindo uma maior participação de fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal de Taguaí, sendo que a escolha do Pregão Eletrônico está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que prioriza essa modalidade para a contratação de bens e serviços comuns, garantindo assim a eficiência e a economicidade do processo licitatório.

Taguaí-SP, 29 de agosto de 2024.

---

Marcio Ricardo Bergamo Bento  
Diretor de TI

Após análise minuciosa do estudo técnico preliminar, decido:

- acatá-lo.
- rejeitá-lo.
- aceitá-lo com ressalvas.

---

Eder Carlos Fogaça da Cruz  
Prefeito Municipal de Taguaí

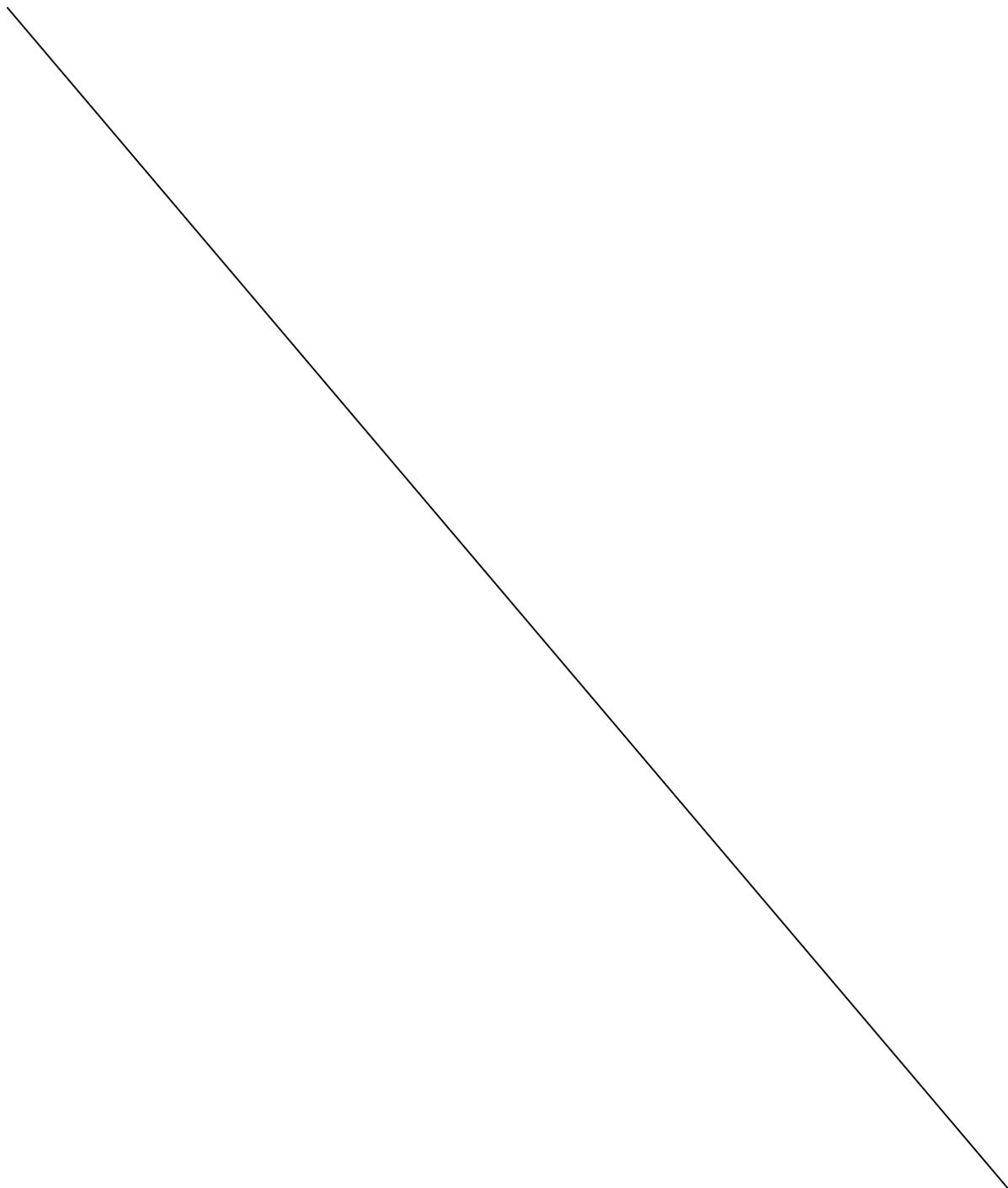


# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: ESTIMATIVA DE CUSTO COM CARÁTER SIGILOSO





# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Setor	Departamento	Quant. Páginas Ano - 2023	Média Mensal	Impressor a Grande Utilizadas	Impressor a Média Utilizadas	Total de Impressoras
Administrativo	Engenharia	3.314	276		1	1
	Contabilidade	43.302	3.609	1	1	2
	Controle Interno	4.713	393	1		1
	Jurídico	6.482	540	1		1
	Laçadoria	44.208	3.684	1		1
	Licitação	101.575	8.465	3		3
	Regularização Fundiária	843	70		1	1
	RH	12.152	1.013	1		1
	Secretaria	4.718	393	1		1
	Tesouraria	39.744	3.312	2		2
<b>Subtotal: Administrativo</b>	-	<b>261.051</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>3</b>	<b>14</b>

Setor	Departamento	Quant. Páginas Ano - 2023	Média Mensal	Impressor a Grande Utilizadas	Impressor a Média Utilizadas	Total de Impressoras
Agricultura	Casa da Lavoura	11.378	948	1		1
<b>Subtotal: Agricultura</b>	-	<b>11.378</b>	<b>948</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>

Setor	Departamento	Quant. Páginas Ano - 2023	Média Mensal	Impressor a Grande Utilizadas	Impressor a Média Utilizadas	Total de Impressoras
Assistência Social	Conselho Tutelar	9.072	756	1		1
	Coordenadoria de Assis. Social	7.548	629	1		1
	CRAS	8.878	740	1		1
	Projeto Cativa	1.912	159	1		1
<b>Subtotal: Assis. Social</b>	-	<b>27.410</b>	<b>2.284</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>4</b>

Setor	Departamento	Quant. Páginas Ano -	Média Mensal	Impressor a Grande	Impressor a Média	Total de Impressoras
-------	--------------	----------------------	--------------	--------------------	-------------------	----------------------

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040  
CEP 18890-091 – Taguaí – SP e-mail: [licitacao@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao@taguai.sp.gov.br) - [www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

		2023		Utilizadas	Utilizadas	s
Cultura	Biblioteca	2.677	223		1	1
	Biblioteca Administrativo	2.633	219		1	1
<b>Subtotal: Cultura</b>	-	<b>5.310</b>	<b>443</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>

Setor	Departamento	Quant. Páginas Ano - 2023	Média Mensal	Impressor a Grande Utilizadas	Impressor a Media Utilizadas	Total de Impressoras
Educação	CAEE	7.363	614	1		1
	Coord. Educação	22.829	1.902	1		1
	Cozinha Piloto	3.648	304		1	1
	E.M. Anaclite Adelazir	25.769	2.147	1		1
	E.M. Arlindo Bergamo	58.976	4.915	1		1
	E.M. Delmira	24.141	2.012	1		1
	E.M. Josiane Soldera	13.152	1.096	1		1
	E.M. Pe. Giovanni	80.156	6.680	1		1
	E.M. Pedro Soldera	124.569	10.38	1	2	2
	E.M. Vitorio Bergamo	20.285	1.690	1		1
<b>Subtotal: Educação</b>	-	<b>380.888</b>	<b>31.74</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>11</b>

Setor	Departamento	Quant. Páginas Ano - 2023	Média Mensal	Impressor a Grande Utilizadas	Impressor a Media Utilizadas	Total de Impressoras
Obras	Garagem Municipal	14.294	1.191	1		1
<b>Subtotal: Obras</b>	-	<b>14.294</b>	<b>1.191</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>

Setor	Departamento	Quant. Páginas Ano - 2023	Média Mensal	Impressor a Grande Utilizadas	Impressor a Media Utilizadas	Total de Impressoras
PoupaTempo	Banco do Povo	8.450	704	1		1
	Junta Militar	1.606	134	1		1
<b>Subtotal: PoupaTempo</b>	-	<b>10.056</b>	<b>838</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

Setor	Departamento	Quant. Páginas Ano - 2023	Média Mensal	Impressora Grande Utilizadas	Impressora Média Utilizadas	Total de Impressoras
Saúde	ESF - Centro	11.974	998	1		1
	ESF - Jardim Primavera	21.282	1.774	2	1	3
	ESF - Vila Clementina	38.424	3.202	1	1	2
	ESF - Jardim dos Ipês	0	0	0	0	0
	Farmácia	15.626	1.302	1		1
	Nutricionista	3.564	297	1		1
	Posto de Saúde	35.656	2.971	5		5
	Santa Casa	150.517	12.54	3	2	5
	Transportes	20.706	1.726	1		1
	Vigilância Epidemiológica	3.768	314	1		1
	Vigilância Sanitária	5.385	449	1		1
<b>Subtotal: Saúde</b>	-	<b>306.902</b>	<b>25.57</b> <b>5</b>	<b>17</b>	<b>4</b>	<b>21</b>

OBS: Na unidade Jardim dos Ipês os quantitativos estão zerados, pois foram utilizados equipamentos próprios para impressão e dispensados os serviços terceirizados, porém, há previsão de demanda para este próximo exercício.

#### Total Geral:

<b>Páginas Ano</b>	1.017.289
<b>Média Mensal</b>	84.774
<b>Impressoras</b>	
<b>Grandes</b>	46
<b>Impressoras Médias</b>	10
<b>Impressoras</b>	
<b>Pequenas</b>	0
<b>Total de Impressoras</b>	
<b>Utilizadas</b>	56



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## ANEXO II

### DOS REPRESENTANTES E DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO Nº:	129/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	22/2024
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
Telefone			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL – COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
<b>DADOS DO PREPOSTO – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
<b>DADOS PARA ENCAMINHAR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA</b>			
<u>DEPARTAMENTO</u>	<u>E-MAIL</u>	<u>TELEFONE</u>	

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificada, apresenta as informações acima, conforme determinado pela cláusula 5.7 do edital, estando ciente de que caso haja qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à contratante.

Local e Data.

---

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## ANEXO III

**Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte**

### Anexo III.1 – Cláusula 5.4.1.1

#### **SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROCESSO Nº:	129/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	22/2024
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que encontra-se enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e Data.

---

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.2 – cláusula 5.4.1.

### SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para cooperativas)

PROCESSO Nº:	129/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	22/2024
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local e Data.

---

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

### ANEXO III.3 – cláusula 5.4.2.4

#### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RECEITA BRUTA (Para ME, EPP e COOPERATIVA)

PROCESSO Nº:	129/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	22/2024
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que:

- neste ano de **2024**, até a presente data, celebrou contrato com os órgãos públicos abaixo relacionado:

<u>Data contrato</u>	<u>Órgão Público</u>	<u>Valor total do contrato</u>
	<b>TOTAL</b>	

Cujo total não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## OU

- ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

Local e Data.

---

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## ANEXO IV

### Proposta de Preço – cláusula 5.5.3

PROCESSO Nº:	129/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	22/2024
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Insc. Munic.		Insc. Est.	
Endereço		Município/UF	
Telefone(s):			
e-mail			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSÕES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS E IMPRESSORAS COM PAGAMENTO POR NÚMERO DE IMPRESSÕES	1086000	Impressões			

1) O preço global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como transporte, materiais, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## ANEXO V

### DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

#### Cláusula 5.5.6.1

PROCESSO Nº:	129/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	22/2024
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado,

#### I - DECLARA que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado,



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**II – DECLARA** para fins de participação na Licitação acima, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**III – DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

**IV - DECLARA** que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira em atendimento à Lei 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Local e Data.

---

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## ANEXO VI

### Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

#### Cláusula 5.6.1.4

PROCESSO Nº:	129/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	22/2024
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, declara que:

- a)** está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c)** não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** está ciente de que, caso seja contratado, durante a vigência do contrato, será



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

proibida a contratação de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, ou de agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

e) como terá acesso, para a execução do serviço/fornecimento de produtos, objeto deste edital, aos dados pessoais dos representantes da licitante e da contratante, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação e em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **DECLARA**:

1- que está ciente que é vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

2- que compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

3- que está ciente de que responderá administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local e Data.

---

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## ANEXO VII

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: **129/24**

PREGÃO ELETRÔNICO: **22/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2561/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **{NUMERO DO CONTRATO}**, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E A EMPRESA **{NOME\_FORN}**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito à **PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 44, CENTRO, 18890-091**, inscrita no CNPJ sob n.º **46.223.723/0001-50**, neste ato representado por seu Prefeito, **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, CPF 145.063.128-21**, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa descrita no quadro abaixo, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, assim como de acordo com as especificações constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO:22/2024**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado abaixo.

Razão Social: {CODIGO_FORN} {NOME_FORN}		
Endereço: {ENDERECO_FORN}{ENDERECO_NUM_FORN}		
Cidade: {CIDADE_FORN}	CEP {CEP_FORN}	Fone/Fax: {TELEFONE_FORN}
e-mail: {EMAIL_FORN}		CNPJ nº {CNPJ_FORN}
Representante:		e-mail:



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

RG:	UF:	CPF:
Endereço representante:		

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

{LISTA\_DE\_CLASSIF\_FINAL\_PROP}

{VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}

1.1. O objeto do presente instrumento é formalização dos termos para **{OBJETO DA LICITACAO}**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado anualmente até o limite de 5 anos, a critério da administração conforme previsto no artigo 106 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



# MUNICÍPIO DE TAGUAI

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO: 22/2024.**

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ {VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}**.

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.2.** O valor acima corresponde ao total dos itens adjudicados ao contratante, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviço efetivamente prestados.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado é de (30) trinta dias contados a partir da efetiva execução do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** conforme descrito na cláusula 10 do edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024

**7.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele refeito ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no edital que o originou;

**8.9.** Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, sobre as solicitações e reclamações apresentadas na forma da cláusula 8.10, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital do {MODALIDADE}: **22/2024** e neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** Comunicar ao contratante por escrito, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega ou execução do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

**9.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei 14.133/2021.

**9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**9.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**9.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**9.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.1.22.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Artigo 118 da Lei 14.133/2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **IV - Multa:**

**a)** moratória de 1% (um por cento) por dia, pela inobservância do prazo fixado para entrega do material e/ou prestação do serviço sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

**b)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**b.1)** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**c)** compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, havendo saldo de material a ser entregue e/ou serviço a ser prestado, a administração poderá prorrogar a vigência contratual do contrato pelo prazo que for necessário.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para convocação dos demais licitantes, seguindo a ordem classificatória, para firmar contrato sobre o saldo remanescente.

**12.3.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.3.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente de notificação.

**12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Relação de indenizações e multas aplicadas.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**02/01/03 - SERVIÇOS AUXILIARES; 02/01/05 - FUNDO MUNIC DIREITOS CR.ADOL; 02/03/21 - ENSINO FUNDAMENTAL; 02/06/21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA; 02/07/01 - SERM; 02/08/01 - DESENVOLVIMENTO RURAL; 02/09/02 - F.M.A.S. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

**04.122.0401.2004.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES; 08.243.0801.2006.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLEC. - CONSELHO TUTELAR; 08.244.0801.2534.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S.; 10.301.1002.2519.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS; 12.361.1202.2503.0000 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO; 20.606.2001.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL; 26.782.2601.2027.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL}**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FICHAS:**

**26; 44; 164; 319; 419; 432; 456**

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e,



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14.2.** Integra o presente contrato o edital e os anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO: 22/2024** que deu origem a este contrato, independente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Taguai, .... de .....de 2023.

\_\_\_\_\_  
**EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

*Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040  
CEP 18890-091 – Taguai – SP e-mail: [licitacao@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao@taguai.sp.gov.br) - [www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br)*



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

Representante legal do CONTRATANTE

---

**{NOME\_FORN}**

Representante legal do CONTRATADO

---

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## ANEXO VIII

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

Cláusula 21.4

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS E IMPRESSORAS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: TAGUAÍ-SP, 03 de setembro de 2024**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 145.063.128-21

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: {REPRESENTANTE\_FORN\_NOME}

Cargo:

CPF: {REPRESENTANTE\_FORN\_CPF}

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO



# MUNICÍPIO DE TAGUAI

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO – CONTRATO

## ANEXO XIV

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

CNPJ Nº: **46.223.723/0001-50**

CONTRATADA: **{NOME\_FORN}**

CNPJ Nº: **{CNPJ\_FORN}**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **{NUMERO DO CONTRATO}**

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS E IMPRESSORAS**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)